



RELATÓRIO

PROCESSO: 00065.030916/2018-77

INTERESSADO: BRASIL JATO TAXI AEREO, BRASIL JATO TÁXI AÉREO LTDA

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de renovação de autorização para explorar serviço aéreo público não regular na modalidade Táxi Aéreo, apresentado pela sociedade empresária **BRASIL JATO TÁXI AÉREO S.A.** em 13/06/2018 (SEI 1914026).

1.2. A Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, por meio do Parecer nº 415/2018/GTOS/GEAM/SAS (SEI 1999058), realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir:

1.2.1. A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia da Discriminação dos sócios diretos e indiretos da empresa aérea (Página 5 do Doc. SEI 1914026 e SEI 2071327), Cópia dos atos constitutivos (Páginas 11-27 do Doc. SEI 1914026) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (Página 06 do Doc. SEI 1914026);

1.2.2. A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (Página 38 do Doc. SEI 1914026), de Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 2076810, atualizada em 16/08/2018, no Doc. SEI 2129145) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (SEI 2076796), todos julgados adequados e dentro dos prazos de validade; e

1.2.3. Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela Superintendência de Padrões Operacionais por meio do Despacho GOAG (SEI 1920139) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade pelo Memorando nº 158/2018/GTRAB/SAR (SEI 1974642), que não apontaram óbices ao deferimento do pedido de renovação de autorização para operar da Interessada.

1.3. Em consulta ao sítio eletrônico indicado no Despacho GOAG (SEI 1920139), verificou-se que as especificações operativas da interessada que se encontram em vigor são as constantes do Documento SEI 2047921.

1.4. Foi elaborada a Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GTOS (1999139), em 08/08/2018, contendo minuta de decisão a ser publicada.

1.5. Em 15/08/2018, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (SEI 2119841) para relatoria.

1.6. Constata-se que o feito foi instruído com as manifestações das áreas técnicas competentes, os documentos necessários para a verificação da regularidade jurídica, técnico-operacional e fiscal, estando apto a ser submetido à deliberação do Colegiado.

É o relatório.

Juliano Alcântara Noman

Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 20/08/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2127208** e o código CRC **11BD72F9**.

SEI nº 2127208